

**d. Marcha de 3.200 m**

Este teste será efectuado em substituição da corrida de 2.400 m nas seguintes modalidades:

Por prescrição do médico da Unidade (independentemente da idade);

Pelos militares com 35 anos ou mais, como opção.

A distância deve ser percorrida no menor espaço de tempo possível, mantendo sempre um apoio em contacto com o solo.

1) Critérios de interrupção da corrida ou marcha — segundo os quais o teste que está a ser executado deve ser interrompido de imediato:

- O executante pede para interromper o teste;
- O executante declara estar ou apresenta sinais exteriores de exaustão;
- O executante declara estar com náuseas ou vômitos;
- O executante declara ou aparenta estar com tonturas;
- O executante apresenta uma palidez intensa;
- O executante apresenta sinais de instabilidade emocional ou insegurança;
- O executante apresenta sinais evidentes de perda de qualidade de execução motora do exercício.

2) Organização — para maior facilidade de controlo, o teste deve ser feito nas seguintes condições:

- Numa pista cujo perímetro foi previamente medido e marcado;
- O grupo a testar deve ser dividido em subgrupos, consoante o número de binómios de controlo (cronometrista + controlador de voltas) disponíveis;
- Cada binómio de controlo deve controlar, no máximo, 10 indivíduos;
- Os controladores vão contando e registando o número de voltas que cada indivíduo executa e informando os tempos de passagem por volta;
- Para mais fácil identificação, os elementos a controlar devem ser portadores de peitorais numerados;
- É necessário o seguinte material de apoio: apito ou pistola de partidas, peitorais numerados e cronómetro.

2 — Tabela de aptidão:

Testes	Idade	Idade (até ao final do ano em que realiza os testes)		
		Até 29	30-34	35-39
Extensões de braços	MASC.	23	20	18
	FEM.	16	15	14
Abdominais	MASC.	35	32	29
	FEM.	32	29	26
Corrida 2400m	MASC.	12:30	13:00	13:30
	FEM.	14:00	14:30	15:00
Marcha 3200m	MASC.	25:30	26:40	27:42
	FEM.	27:30	28:40	29:42

3 de Abril de 2009. — O Presidente da Comissão de Admissão, *José Manuel Pinheiro Seródio Fernandes*, MGEN/PILAV.

201685321

**Comando Logístico e Administrativo da Força Aérea****Depósito Geral de Material da Força Aérea****Despacho n.º 10369/2009**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Comandante de Esquadra de Administração e Intendência, MAJ/ADMAER 059643-E António Marques Martins, a competência, que me foi delegada pelo despacho do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea n.º 8577/2009, de 12 de Março de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 26 de Março de 2009, para:

a) Cobrar receitas e assinar a documentação relativa à execução da gestão financeira do Depósito Geral de Material da Força Aérea;

b) A autorização e a emissão dos meios de pagamento, referidos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho.

2 — O presente Despacho produz efeitos desde o dia 12 de Setembro de 2008, ficando deste modo ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

2 de Abril de 2009. — O Comandante, *João Carlos Faleiro Gomes*, COR ADMAER.

201685646

**MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA****Secretaria-Geral****Aviso n.º 8444/2009**

De harmonia com o estabelecido no n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 286/79, de 19 de Junho, foi aprovado e registado nesta Secretaria-Geral, sob o n.º 1758, o cartão de identidade para uso exclusivo da firma “Cofan — Construções e Investimentos, L.ª”, com sede na Rua Alves Redol, Bloco 56 — G 29, 2745-238 Queluz.

12 de Março de 2009. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

301677635

**Serviço de Estrangeiros e Fronteiras****Declaração de rectificação n.º 1096/2009**

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 3632/200, (no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 14 de Fevereiro de 2008), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «nacionalidade santomense» deve ler-se «nacionalidade cabo-verdiana».

15 de Abril de 2009. — Pelo Director Nacional, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

201685176

**Declaração de rectificação n.º 1097/2009**

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 4537/2008 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 37 de 21 de Fevereiro de 2008), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «Yolanda» deve ler-se «Iolanda».

15 de Abril de 2009. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

201685557

**Declaração de rectificação n.º 1098/2009**

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 16338/2008 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 101 de 27 de Maio de 2008), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «Bolama» deve ler-se «Orango-Grande, Bijagós».

15 de Abril de 2009. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

201685013

**Declaração de rectificação n.º 1099/2009**

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 16 337/2008 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 27 de Maio de 2008), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «natural de Santana, República de Cabo Verde» deve ler-se «natural de Santana, República Democrática de São Tomé e Príncipe».

15 de Abril de 2009. — Pelo Director Nacional, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

201685508

**Despacho n.º 10370/2009**

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Abril de 2009, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil,